

**INGRESSO, PERMANÊNCIA E TRAJETÓRIA DA POPULAÇÃO NEGRA EM
CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFGD: EFICÁCIA DA LEI 12.711/2012**

***INGRESO, PERMANENCIA Y TRAYECTORIA DE LA POBLACIÓN NEGRA EN LOS
CURSOS DE GRADUACIÓN EN LA UFGD: VIGENCIA DE LA LEY 12.711/2012***

***ADMISSION, PERMANENCE AND TRAJECTORY OF THE BLACK POPULATION IN
GRADUATION COURSES AT UFGD: EFFECTIVENESS OF LAW 12.711/2012***



Angelita da Cruz ESPÍNOLA
e-mail: angelitamestrado@gmail.com



Rogério de ANDRADE
e-mail: rogerioandrade@ufgd.edu.br

Como referenciar este artigo:

ESPÍNOLA, A. C; ANDRADE, R. Ingresso, permanência e trajetória da população negra em cursos de graduação da UFGD: Eficácia da Lei 12.711/2012. **Rev. Educação e Fronteiras**, Dourados, v. 12, n. esp. 2, e023026, 2023. e-ISSN: 2237-258X. DOI: <https://doi.org/10.30612/eduf.v12iesp.2.17402>



| **Submetido em:** 05/01/2022
| **Revisões requeridas em:** 22/04/2022
| **Aprovado em:** 16/05/2022
| **Publicado em:** 10/06/2022

Editor: Profa. Dra. Alessandra Cristina Furtado
Editor Adjunto Executivo: Prof. Dr. José Anderson Santos Cruz

RESUMO: A Lei n.º 12.711/2012 aborda a reserva de 50% das vagas em universidades e institutos federais do Brasil para estudantes provenientes de escolas públicas. Deste percentual, uma proporção é destinada a estudantes pretos/as, pardos/as, indígenas/as e pessoas com deficiência. Este artigo tem como objetivo analisar a eficácia e as distorções na implementação da Lei de Cotas, bem como avaliar seus efeitos na mobilidade social de estudantes negros/as que se formaram na UFGD. Para alcançar esses objetivos, a pesquisa é de natureza exploratória e emprega abordagens quantitativas e qualitativas. Os dados foram coletados por meio de questionários aplicados a estudantes negros/as cotistas, no período de 2013 a 2021. Para analisar as distorções e a eficácia legal na implementação da Lei n.º 12.711/2012, a pesquisa adota uma abordagem documental, examinando editais de processos seletivos e termos de adesão ao Sistema SISU de 10 universidades federais brasileiras, duas de cada região geográfica. Essa análise envolveu estudos de prescrição, descrição e análise, tendo como referencial teórico a Teoria Tridimensional do Direito (TTD). No tocante à eficácia legal e às distorções na implantação e execução da Lei n.º 12.711/2012, constatou-se que a maioria dos editais não atende à determinação legal de distribuição de vagas para os cursos, pois ao agrupar os segmentos étnico-raciais de preto, pardo e indígena, não foi observada a regra de distribuição e arredondamento mínimo de uma vaga por segmento. Além disso, a criação de um segmento adicional que engloba preto, pardo e indígena com deficiência utiliza uma fórmula de distribuição que retira vagas do segmento étnico-racial sem deficiência. Por outro lado, o estudo aponta para o impacto positivo do acesso ao ensino superior na trajetória dos/as estudantes negros/as, com mudanças benéficas nas condições de emprego, renda e inserção social após a conclusão dos cursos de graduação. Este estudo evidenciou as distorções na implementação da Lei n.º 12.711/2012 e sua eficácia e efetividade legal, além de discutir estratégias para enfrentar os desafios da permanência simbólica e material de cotistas negros/as na universidade. Ambos os estudos apontaram a importância das políticas afirmativas no ensino superior e seus efeitos positivos em relação aos alunos cotistas egressos. No entanto, é preciso reconhecer que a desigualdade racial persiste e requer a superação de tensões por meio de ações estruturais baseadas em uma cultura antirracista.

PALAVRAS-CHAVE: Ensino Superior. Efetividade legal. Ações afirmativas. Lei 12.711/2012. Política de cotas.

RESUMEN: La ley no. 12.711/2012 trata de reservar el 50% de las vacantes en universidades y institutos federales de Brasil para estudiantes de escuelas públicas; de este porcentaje, asigna vacantes para estudiantes negros, estudiantes marrones, indígenas y personas con discapacidad. Este artículo tiene como objetivo: analizar la eficacia y las distorsiones en la aplicación de la Ley de Cuotas; y escalar sus efectos en la movilidad social de los estudiantes negros / graduados de los cursos de grado de UFGD. Para los objetivos de dimensionar los efectos y la movilidad social, la investigación se caracteriza como exploratoria y ha utilizado el enfoque cuantitativo y cualitativo. Los datos fueron recopilados a través de cuestionarios aplicados a estudiantes negros co-trabajadores entre 2013 y 2021. Para los objetivos de análisis de distorsiones y eficacia jurídica en la aplicación de la Ley 12711/2012, la investigación se caracteriza por el análisis documental, periodo 2015-2020, de editoriais de procesos selectivos y términos de adhesión al Sistema SISU (Sistema Selectivo Universal) de 10 universidades federales brasileñas (dos por región geográfica), que se llevaron a cabo estudios de prescripción, descripción y análisis. La referencia teórica utilizada para el análisis de la eficacia legal fue la Teoría Tridimensional del Derecho (TTD). En el aspecto de eficacia jurídica y distorsiones en la aplicación y ejecución de la Ley 12711/2012, se encontró que la mayoría de las publicaciones no cumplían con la determinación legal de la distribución de las

vacantes ofrecidas a los cursos, porque al agrupar los segmentos en negro, marrón, indígena, no se observó la regla de distribución y redondeo mínimo de una vacante por segmento. La creación de otro segmento agrupado en discapacitados negros, marrones y indígenas utilizó una fórmula de distribución que elimina las vacantes del segmento etno-racial sin discapacidad. Además, señalar el impacto positivo del acceso a la educación superior en la trayectoria de graduación de los estudiantes negros, con cambios positivos en las condiciones de empleo/empleo, ingresos e inserción social. Este estudio permitió destacar las distorsiones de la aplicación de la Ley 12711/2012 y su eficacia y efectividad jurídica; y discutir estrategias para hacer frente a los desafíos de la permanencia simbólica y material de los cotistas negros en la universidad. Ambos estudios señalaron la relevancia de las políticas afirmativas en la educación superior y sus efectos positivos en los estudiantes de posgrado. Mientras tanto, la desigualdad racial persiste y necesita ser superada mediante la estructuración de las acciones de una cultura antirracista.

PALABRAS CLAVE: *Educación Superior. Eficacia jurídica. Acciones afirmativas. Ley 1.711/2012. Política de cuotas.*

ABSTRACT: *Law No. 12,711/2012 addresses the reservation of 50% of the spots in Brazilian federal universities and institutes for students from public schools. Within this percentage, a proportion is designated for black, brown, indigenous, and disabled students. This article aims to analyze the effectiveness and distortions in implementing the Affirmative Action Law and evaluate its effects on the social mobility of black students who graduated from UFGD (Federal University of Grande Dourados). The research adopts an exploratory nature to achieve these objectives and employs both quantitative and qualitative approaches. Data was collected through questionnaires applied to black affirmative action students from 2013 to 2021. To analyze the distortions and legal effectiveness in implementing Law No. 12,711/2012, the research adopts a documentary approach, examining selection process notices and terms of adherence to the SISU (Unified Selection System) of ten Brazilian federal universities, two from each geographical region. This analysis involved prescription, description, and analysis studies guided by the Tridimensional Theory of Law (TTD) as the theoretical framework. Regarding the legal effectiveness and distortions in the implementation and execution of Law No. 12,711/2012, it was found that most notices do not comply with the legal determination of distributing spots for courses, as they group the ethnic-racial segments of black, brown, and indigenous without observing the minimum distribution and rounding rule of one place per segment. Furthermore, creating an additional feature that includes black, brown, and indigenous with disabilities uses a distribution formula that takes spots away from the ethnic-racial element without disabilities. On the other hand, the study highlights the positive impact of access to higher education on the trajectory of black students, leading to beneficial changes in employment, income, and social integration after completing undergraduate courses. This study revealed the distortions in the implementation of Law No. 12,711/2012 and its legal effectiveness and efficiency, as well as discuss strategies to address the challenges of symbolic and material retention of black affirmative action students in the university. Both studies pointed out the importance of affirmative action policies in higher education and their positive effects on graduate affirmative action students. However, it is necessary to recognize that racial inequality persists and requires overcoming tensions through structural actions based on an anti-racist culture.*

KEYWORDS: *Higher Education. Legal effectiveness. Affirmative actions. Law 1.711/2012. Policy of quotas.*

Introdução

A Lei 12.711/2012, conhecida como Lei de Cotas, reserva 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. Dessa porcentagem, metade é destinada a estudantes de baixa renda (com renda per capita de até 1,5 salário-mínimo e meio) e a outra metade é destinada a estudantes de renda livre (com renda per capita acima de 1,5 salário-mínimo e meio). Para a definição das vagas a serem reservadas, é considerada a proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, conforme dados do último censo do IBGE (Fundação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Silva (2009) ressalta que as ações afirmativas questionam o ideal de democracia de uma classe privilegiada “[...] quando, nos diagnósticos que as informam e nos debates que antecedem sua adoção, fica evidente que os grupos que têm mantido privilégio de governar a sociedade consideram que os que deles não fazem parte, não são apenas diferentes, mas inferiores” (SILVA, 2009, p. 266-267).

Os debates e argumentos contrários às políticas afirmativas se fundamentam no mito da democracia racial, que, embora tenha sido desmistificado pelos Movimentos Sociais Negros e pela academia, ainda persiste na mentalidade da sociedade brasileira. Segundo Gomes (2005), esse mito desconsidera as desigualdades entre negros/as e brancos/as, além de reforçar preconceitos e discriminações. Nesse sentido, a autora pontua que:

[...] se seguirmos a lógica desse mito, ou seja, de que todas as raças e/ou etnias existentes no Brasil estão em pé de igualdade sócio-racial e que tiveram as mesmas oportunidades desde o início da formação do Brasil, poderemos ser levados a pensar que as desiguais posições hierárquicas existentes entre elas devem-se a uma incapacidade inerente aos grupos raciais que estão em desvantagem, como os negros e os indígenas. Dessa forma, o mito da democracia racial atua como um campo fértil para a perpetuação de estereótipos sobre os negros, negando o racismo no Brasil, mas, simultaneamente, reforçando as discriminações e desigualdades raciais [sic] (GOMES, 2005, p. 57).

Por isso, Silva (2009, p. 267) considera que “[...] é importante destacar que as ações afirmativas, ao propor a correção de distorções, reparação de injustiças, reconhecimento de valores, história e culturas, incidem sobre e conduzem à reeducação entre grupos e pessoas”.

Neste sentido, Gomes (2001) defende a adoção de ações afirmativas como forma de justiça compensatória e distributiva. Com o argumento da reparação dos preconceitos e

discriminações vivenciadas pelas gerações passadas, Gomes (2001, p. 62) justifica que esses “[...] tendem inexoravelmente a se transmitir às gerações futuras, constituindo-se em um insuportável e injusto ônus social, econômico e cultural a ser carregado, no presente, por essas novas gerações”.

A regulamentação de reservas de vagas nas universidades federais ocorreu em 2012, com a aprovação da já mencionada Lei nº 12.711/2012 (BRASIL, 2012), sancionada pela então presidenta Dilma Rousseff. A adoção desta política afirmativa representou uma conquista significativa, a partir da qual a população negra passou a vislumbrar novas perspectivas de acesso ao ensino superior em uma universidade pública, pois, para ela, “[...] o ensino superior representa a possibilidade de ascensão, considerando o alto índice de pobreza detectado entre os negros (pretos e pardos). Além disso, representa ainda uma forma de elevação da autoestima e (re)construção de sua identidade étnico-racial” [sic] (CORDEIRO, 2010, p. 3).

Diante desse quadro, o presente estudo apresentará nos tópicos a seguir, a descrição de dois estudos: (1) doutorado e (2) mestrado que focalizaram, respectivamente, na (1) análise de distorções e eficácia legal na implementação da Lei 12711/2012; e (2) dimensionamento da mobilidade social na trajetória de egresso de negros/as que tiveram acesso a cursos de graduação por meio da Lei de Cotas.

Estudo 1: Análise de distorções e eficácia legal na implementação da Lei 12.711/2012

O estudo de Andrade (2021) teve como foco de pesquisa o mecanismo de inclusão (cotas) concebido pelas universidades federais, conforme a Lei 12.711/2012 e seus regulamentos. A análise baseou-se, principalmente, na distribuição de vagas nos processos seletivos do SISU e nos vestibulares próprios das universidades. Para compor a amostra, foram selecionadas duas universidades federais de cada região brasileira (Norte, Nordeste, Sudeste, Sul e Centro-Oeste), seguindo o critério de interior, capital e zona metropolitana.

Para realizar a análise documental, a teoria tridimensional do direito (REALE, 1994) foi utilizada como base, considerando os editais de seleção local e o Sistema de Seleção Unificado - SISU. A partir da prescrição legal e descrição da realidade, foram examinadas possíveis distorções nos processos de acesso ou mecanismos de inclusão das universidades federais em relação ao acesso às cotas.

A análise das distorções baseou-se nas seguintes hipóteses: 1. Apenas a lei, por si só, não é suficiente para promover a inclusão social; 2. Uma legislação que prevê inclusão pode ter

sua efetividade distorcida se o seu campo de aplicação (regulamentação, instrumentos, recursos técnicos, cultura democrática, entre outros) não estiver propenso para a inclusão. Com base nesses pressupostos, a tese inicial sugere que a lei de cotas destinadas ao acesso às universidades federais enfrenta constrangimentos de efetividade, pois em sua aplicação podem existir mecanismos de inclusão distorcidos em relação à especificação, regulamentação, divulgação, implantação, fiscalização e verificação da segmentação, o que resulta em um ingresso da população negra por cota inferior ao prescrito na lei.

Nesse contexto, os objetivos centrais da pesquisa são destacados: a) analisar limitações relacionadas à segmentação ou não de cotas étnico-raciais na efetividade da lei de cotas; b) dimensionar a evolução do quantitativo do número de ingressantes por cotas nas universidades federais, por segmento social/étnico-racial; e c) apontar mecanismos de distorção e efeitos da segmentação das vagas por cotas nos cursos de graduação presencial das universidades federais.

Para este estudo, foram selecionadas 10 universidades (UFGD, UnB, UFSC, UFPEL, UFF, UFSCAR, UFPB, UFRB, UFAM e UFRR) considerando o critério de interior, capital ou região metropolitana. Nos sites oficiais dessas instituições, foram encontrados 17 processos seletivos em 2016 e 17 processos seletivos em 2020, totalizando 34 processos seletivos. As modalidades de seleção encontradas foram: SISU (14 processos seletivos em 2016 e 12 processos seletivos em 2020), PSV (três processos seletivos em 2016 e quatro processos seletivos em 2020) e PSS (um processo seletivo em 2020). Buscou-se selecionar três cursos, desde os de procura intermediária até os mais procurados, em cada processo.

A análise foi fundamentada em documentos (termos de adesão e editais) disponíveis nos sites oficiais das instituições, à luz da teoria tridimensional do direito (REALE, 1994) seguida da interpretação da Lei 12.711/2012 e seus regulamentos. O foco principal deste estudo foi a distribuição de vagas nos segmentos étnico-raciais de pretos, pardos (negros) e indígenas, segregados socioeconomicamente em renda inferior ou igual a um salário-mínimo e meio per capita familiar - baixa renda (BR) e acima dessa renda, a chamada renda livre (RL). O objetivo deste estudo foi responder à tese inicial defendida neste trabalho, que visa comprovar que o percentual de vagas de cotas não é alcançado devido a distorções na segmentação dos perfis nos processos de seleção padrão, estabelecidos pela Lei de Cotas e pelos demais regulamentos internos para os processos seletivos próprios e SISU.

Foi observado que o agrupamento do PPI/BR e RL, sem considerar os segmentos em si na distribuição de vagas, e a distribuição das vagas, por segmento, com arredondamento matemático, buscando a equidade, caracterizou-se como uma operação padrão nos processos

seletivos pesquisados, afrontando o princípio da inclusão da política de cotas étnico-raciais. Esse procedimento resultou na diminuição das vagas mínimas de cada segmento étnico-racial. Além disso, o aumento na segmentação causado pela inclusão do grupo PCD a partir de 2017, e a inclusão via portaria n. 9/2017 do segmento PPI/PCD, drenaram vagas do grupo PPI ao estabelecer percentual do censo local de PCD dentro das vagas destinadas ao PPI.

A inscrição ao processo seletivo do cotista também foi excludente, ao não possibilitar a seleção de opções que o caracterizassem. Por exemplo, o estudante ao optar pelo PCD negro não podia concorrer também às vagas destinadas ao grupo negro sem deficiência, escola pública ou ampla concorrência, baixa renda ou renda livre. Esse tipo de exclusão por opção compromete o alcance e eficácia social da norma de ações afirmativas em ampliar a possibilidade de acesso/ingresso.

Em 2016, destacou-se dos demais editais os processos seletivos da UFSC e UFPEL, ambas da Região Sul. A UFPEL aplicou, em vez dos mínimos exigidos pela Lei 12.711/2012, uma distribuição proporcional de vagas de acordo com o último censo da população efetuado pelo IBGE do local sede da instituição. Em vez de 16,4% do grupo PPI (preto: 5,5%; pardo: 10,6% e indígena 0,3%), foi utilizado 50% ou 33,6% além do mínimo legal exigido. Já na UFSC, os cálculos de arredondamento equitativo foram exatamente iguais no procedimento SISU e PSV/2016, atingindo o mínimo legal exigido. Observou-se que na UFSC, abriu-se o processo para atender às demandas do 1º e 2º semestres em um único processo seletivo, o que impossibilitou ao estudante escolher o melhor momento para se candidatar.

Além disso, foi constatado o uso de vagas complementares à lei de cotas para os segmentos indígenas, surdos/as, pessoas com deficiência e negros/as. O uso de bonificação territorial foi observado nos processos da UFF e UFAM, como uma forma de valorizar os estudantes do local da oferta de vagas.

Estudo 2: Trajetória de ingresso/a de estudantes negros/as cotistas da UFGD

A Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD) inicialmente adotou as cotas sociais, reservando, de 2009 a 2012, 25% das vagas dos cursos de graduação para estudantes que haviam cursado o ensino médio em escolas públicas. A partir do processo seletivo de 2013, a instituição implantou o sistema de reserva de vagas conforme previsto na Lei n. 12.711/2012 (BRASIL, 2012).

A mobilidade social é definida por Zorzi, Kieling e Weisheimer (2009, p. 11) como “[...] o movimento de indivíduos e grupos de estrato social a outro, de uma posição de classes ou *status* a outro, ou mesmo como uma mudança de ocupação ou profissão. Em qualquer desses casos, a mobilidade implicará o deslocamento entre posições socioeconômicas diferentes”.

Nesse contexto, este estudo buscou identificar os deslocamentos ocorridos nas trajetórias dos estudantes negros cotistas da UFGD, verificando se houve mudanças positivas em relação ao emprego/ocupação, renda e inserção social, ou seja, se o acesso ao ensino superior possibilitou mobilidade social para os cotistas negros.

Para isso, foi utilizado o estudo de painel, por meio da configuração estatística do universo de estudantes, com um recorte amostral dos cotistas egressos, e a aplicação de questionários com os subgrupos constituídos para dimensionar as mudanças sociais após a saída do curso.

A sistematização e interpretação dos dados ocorreram por meio do dimensionamento de mudança social ou não, na trajetória dos sujeitos, utilizando os dados de perfil coletados na pesquisa e a percepção dos próprios cotistas negros egressos, manifestada nos questionários e entrevistas.

A metodologia de painel consiste no acompanhamento de um ou mais grupos, por meio de observação, questionários, entrevistas e coleta de dados em cadernos de campo, na busca por um histórico de desenvolvimento do objeto estudado no interior do grupo estudado (SANTOS; SANTOS, 2017, p. 208).

O estudo de painel, também conhecido como pesquisa com *survey*. Para Fonseca (2002, p. 33), “[...] a pesquisa com *survey* pode ser referida como sendo a obtenção de dados ou informações sobre as características de determinado grupo de pessoas, indicado como representante de uma população-alvo, utilizando um instrumento de pesquisa, usualmente um questionário”.

O critério de seleção dos cursos baseou-se na concorrência dos cursos nos Processos Seletivos Vestibulares (PSV) e nos processos seletivos do Sistema Seleção Unificada (SISU). Dessa forma, foram selecionados: 1 (um) curso entre os 10 (dez) mais concorridos (Direito - Bacharelado), 1 (um) curso entre os 10 (dez) de concorrência intermediária (Pedagogia - Licenciatura) e 1 (um) curso entre os 10 (dez) menos concorridos (Matemática - Licenciatura).

Assim, os subgrupos foram caracterizados da seguinte forma: Grupo C1 (grupo de seis estudantes negros/as cotistas do curso de graduação presencial de Bacharelado em Direito); Grupo C2 (grupo de seis estudantes negros/as cotistas do curso de graduação presencial de

Licenciatura em Pedagogia); e Grupo C3 (grupo de seis estudantes negros/as cotistas do curso de graduação presencial de Licenciatura em Matemática).

Os dados coletados em relação à trajetória dos estudantes negros/as cotistas do curso de Direito da UFGD apontam para a relevância do ensino superior nas variáveis analisadas. Houve mudanças positivas no emprego/ocupação, na renda e na inserção social/comunitária.

Os estudantes negros/as também relataram a percepção da relevância do ingresso no ensino superior por meio de cotas raciais. A participante C1c declarou que *“não conseguiria ter ingressado sem a cota. Acredito que essas mudanças positivas não poderiam ter ocorrido, sem o ingresso na universidade por meio de cotas”*.

A participante C1d afirmou que conseguiria acessar o ensino superior mesmo sem a reserva de vagas para negros/as, contudo, considerou que o alcance das mudanças positivas seria mais difícil: *“Acredito que essas mudanças positivas poderiam ter ocorrido, mesmo sem o ingresso na universidade por meio de cotas. No entanto, seria mais difícil ou muito mais penoso o trajeto para tanto”*.

Por meio dos dados coletados, evidenciou-se que o acesso ao ensino superior influencia positivamente na melhoria das condições de emprego/ocupação, renda e inserção social. Os dados demonstraram que o acesso ao ensino por meio de cotas raciais contribuiu para a existência de mudanças positivas na trajetória de estudantes negros/as cotistas do curso de Direito da UFGD; além disso, a conclusão do curso possibilitou mobilidade social aos/às cotistas, com aumento da renda e melhoria nas condições de emprego.

Em relação ao curso de Pedagogia, as análises evidenciaram que as atividades econômicas das participantes passaram por alterações após o ingresso no ensino superior por meio de cotas. Houve estudantes que mudaram o tipo de atividade econômica, podendo, assim, dedicar-se mais as aulas na universidade por meio da aquisição de bolsas de estudos. O acesso a bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) foi oportunizado pelo ingresso no ensino superior e contribuiu para a permanência das estudantes tanto na graduação como para a continuidade dos estudos na pós-graduação.

Os dados coletados demonstraram uma diminuição do percentual de participantes desempenhando trabalho informal, aumento de participantes desempenhando trabalho formal e mobilidade considerável nas categorias de trabalho desempenhadas. Deste modo, pode-se afirmar que o acesso e a conclusão do ensino superior foram fundamentais para as mudanças

positivas ocorridas na variável emprego/ocupação na trajetória das estudantes negras cotistas do curso de Pedagogia da UFGD.

Em relação à relevância do acesso ao ensino superior por meio de cotas raciais, as participantes relataram que as mudanças positivas estão relacionadas ao acesso que tiveram à universidade, como declarou a participante C2: *“Eu acredito que todas as mudanças na minha vida ocorreram devido a minha formação. Se não tivesse formado, provavelmente ainda estaria como muitos numa luta por melhoria com mais dificuldade porque a formação traz mais leveza para enfrentar as lutas diárias”*.

Deste modo, os dados coletados evidenciaram mudanças positivas nas três variáveis analisadas: emprego/ocupação, renda e inserção social, ao longo dos três pontos verificados: Ponto A (2012, antes do ingresso no ensino superior), Ponto D (2016, durante o acesso ao ensino superior) e Ponto P (2019, após a conclusão do ensino superior), na trajetória de estudantes negras cotistas do curso de Pedagogia da UFGD, a quem essas mudanças oportunizaram situações de mobilidade social.

Os dados coletados em relação à trajetória dos/as negros/as estudantes cotistas do curso de Matemática da UFGD apontaram para a relevância do acesso e conclusão do ensino superior nas variáveis analisadas. Diante dos dados, percebeu-se que ocorreram mudanças positivas no emprego/ocupação, na renda e na inserção social/comunitária após o ingresso na universidade.

Na variável empregabilidade/ocupação, houve mudanças positivas em relação ao desenvolvimento de atividade econômica e ao tipo de atividade desempenhada. Houve também diversidade nas funções desempenhadas, além da diminuição do trabalho informal e aprovação em concurso público.

Quanto à percepção dos/as participantes sobre a relevância do acesso ao ensino superior por meio de cotas raciais, os/as participantes C3a e C3f relataram que: *“Difícilmente conseguiria entrar nesse curso, se não fosse negro/a cotista”*.

A participante C3f relatou que não percebeu mudanças positivas em relação ao emprego e renda; no entanto, a conclusão do curso lhe possibilitou ingressar em curso de Mestrado: *“Não ocorreram mudanças positivas, contudo, consegui ingressar no mestrado”*.

Os estudantes que tiveram mudanças positivas em suas trajetórias atribuem-nas ao acesso que tiveram ao ensino superior. Os/as negros/as cotistas deste grupo apontam que melhoraram suas condições de emprego, renda e inserção social por meio de aprovação em concursos públicos e de oportunidade de ingresso em cursos de mestrado e doutorado.

Deste modo, os dados apresentados demonstram que o acesso ao ensino superior por meio de cotas foi de fundamental importância para as mudanças positivas ocorridas nas trajetórias dos/as negros/as estudantes cotistas dos cursos de graduação de Direito, Pedagogia e Matemática.

A análise dos dados permite identificar mudanças mais significativas na trajetória de negros/as cotistas do curso de Direito (um dos mais concorridos da UFGD), contudo, o perfil de ingresso dos/as estudantes já se apresentava diferente do perfil de ingresso dos grupos C2 e C3. Os estudantes do grupo C1 se dedicavam exclusivamente aos estudos antes do ingresso no ensino superior, essa realidade não pode ser observada nos demais grupos.

Contudo, as mudanças positivas ocorridas na trajetória dos/as negros/as estudantes cotistas do grupo C1 (Direito) apontam para a relevância das cotas raciais nas universidades federais, pois, historicamente, cursos mais concorridos são menos acessados por negros/as estudantes.

Em relação aos cursos de concorrência intermediária, analisando-os a partir do curso de Pedagogia da UFGD, notaram-se mudanças positivas nas trajetórias das estudantes negras cotistas, embora as mudanças não tenham proporções como as do grupo C1 (Direito). A maioria das participantes do grupo C2 (Pedagogia) relataram um perfil de ingresso diferente do grupo C1 (Direito), sendo 83,3% de participantes exercendo atividades econômicas antes do acesso ao ensino superior. Contudo, após o acesso ao ensino superior, destacaram-se também mudanças positivas nas condições de trabalho, bem como aumento da renda. Além disso, houve maior participação social das acadêmicas em grupos de estudos, contribuindo para o ingresso em cursos de pós-graduação como especializações e mestrado.

Analisando a trajetória de negros/as estudantes cotistas em cursos de menor concorrência, como o curso de Matemática, pode-se observar um perfil de ingresso similar ao do grupo C2 (Pedagogia), com estudantes exercendo atividades econômicas antes do ingresso no ensino superior. Os/as negros/as cotistas do grupo C3 (Matemática) tiveram mudanças positivas na realização de atividades econômicas, mobilidade nas funções desempenhadas e alterações na renda, embora as alterações na renda não tenham proporções iguais às do grupo C1 (Direito) e C2 (Pedagogia). De 16,7% dos/as negros/as cotistas do grupo C3 (Matemática) que não tinham renda, passaram a ter rendimentos após o acesso ao ensino superior, e a conclusão do curso oportunizou um aumento de 16,7% em sua renda. Além disso, a inserção social desse público também oportunizou a continuidade dos estudos em cursos de mestrado e doutorado.

Discussão de resultados: estudos 1 e 2

Espínola (2021) apresenta dados empíricos que evidenciam que o acesso ao ensino superior influencia positivamente na melhoria das condições de emprego/ocupação, renda e inserção social. No entanto, a mobilidade social ou ascensão social do segmento negro ainda demonstra pouca diferença histórica para o mercado de trabalho. Osório (2021), ao analisar os dados e indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) no período de 1986 – 2019, constatou que, apesar do aumento da população negra de 44% em 1986 para 56% em 2019, a renda média dos brancos é pelo menos duas vezes maior que a dos negros, sugerindo que a renda entre os negros contribuiu para o aumento da desigualdade no Brasil.

Um aspecto positivo da pesquisa analisada por Osório (2021) é a possibilidade de transformar o aumento da população negra, impulsionado pela valorização da negritude, em aumento da renda média da população negra. A tendência de fortalecimento da valorização da negritude pela população de renda mais elevada também estimula a valorização de renda da população negra.

A articulação em rede do movimento negro e da população antirracista, em busca de corrigir a distorção histórica da desigualdade brasileira, provoca a mobilização de setores para a inclusão, empregabilidade e valorização profissional da população negra. Projetos como: EngajAfro, EmpregueAfro, Emprega Preta, Empretos, Planilhas de Pretos, Lista Negrx, hiblack Network (SOUZA, 2020), oferecem caminhos para reunir profissionais negros/as e promover sua inclusão no mercado de trabalho. No entanto, tais iniciativas ainda são insuficientes para mudar significativamente o quadro de exclusão e discriminação apresentados pelas estatísticas.

Em tempos de Pandemia do Coronavírus, no primeiro e segundo trimestre de 2020, dados da Pnad Contínua, de pesquisa realizada pelo IBGE, apontaram que 8,9 milhões de homens e mulheres perderam o emprego ou deixaram de procurar uma ocupação. Deste universo de pessoas fora do mercado de trabalho, 6,4 milhões eram de trabalhadores negros/as e 2,5 milhões de homens e mulheres não negros/as (DIEESE, 2021).

A tese de Andrade (2021) demonstra a complexidade na aplicação, implantação e implementação de uma norma, no caso, de políticas afirmativas. A tensão do imperativo legal sobre a comunidade universitária e seu entorno confronta-se com a estrutura de realidade histórica racista. Verifica-se no estudo a constância de uma ação institucional em buscar o mínimo ou dar a aparência de atendimento do mínimo legal na aplicação da lei. Por exemplo, o agrupamento do preto, pardo e indígena de baixa renda (PPI/BR) e Renda Livre

(RL), sem considerar os segmentos em si na distribuição de vagas, ou seja, não atribuem o mínimo legal de uma vaga por segmento étnico-racial. Outra distorção importante apresentada no estudo é a inclusão via portaria n. 9/2017 do segmento preto, pardo e indígena com deficiência (PPI/PCD) que drenou vagas do grupo PPI ao estabelecer percentual do censo local de PCD dentro das vagas destinadas ao PPI. São aplicações equivocadas que desconsideram o direito fundamental e social à educação (Art. 6º, CF) ao diminuir as vagas dos segmentos em prol de outro segmento; nesse caso, o correto seria a distribuição de mais vagas para o novo segmento.

O Sistema de Seleção Unificada (SISU) apresenta um engessamento em relação à inscrição dos candidatos cotistas, pois eles são obrigados a escolher um único perfil cotista, o que os impede de concorrer a outras vagas disponíveis para outros segmentos cotistas e não cotistas. Por exemplo, um candidato de escola pública, negro, com deficiência e baixa renda, ao optar por esse perfil, fica impossibilitado de concorrer às vagas destinadas à renda livre ou não cotista. Inicialmente, o acesso deveria ser universal, permitindo ao candidato concorrer a todas as vagas e, posteriormente, afunilar a escolha de acordo com seu perfil, caso não consiga o acesso via ampla concorrência. Essa falta de uma política afirmativa que desenvolva uma cultura antirracista e oriente as ações inclusivas no âmbito universitário pode gerar tensões na implementação das políticas afirmativas.

Considerações finais

Constatou-se por meio das análises quantitativas que houve mudanças positivas nas trajetórias de egressos/as negros/as cotistas, principalmente nas atividades econômicas desenvolvidas, no regime de trabalho, na renda e na inserção social. Essas mudanças proporcionaram mobilidade social aos/aos estudantes egressos/aos negros/aos que ingressaram na universidade por meio de cotas. Os dados quantitativos analisados nesta pesquisa foram reforçados pela percepção dos/as negros/as cotistas, que afirmaram que os impactos positivos em relação à mobilidade social se deram por meio do acesso e conclusão do curso de ensino superior.

Ao longo da pesquisa, também se percebeu que as mudanças positivas ocorreram de maneiras diferentes entre os cursos de maior e menor concorrência. No entanto, todos os grupos analisados mostraram resultados positivos, o que justifica que a política de cotas tem contribuído para mudanças nas trajetórias de negros/as estudantes cotistas. Observou-se,

também, mobilidade no desempenho de atividades em diferentes categorias de trabalho, com tipos variados de atividades econômicas desenvolvidas. Além disso, foi analisada a continuidade dos estudos após a conclusão do curso, identificando-se mobilidade no exercício das categorias de trabalho, diminuição de trabalho informal, aumento do emprego formal, aprovação em concursos públicos e ingresso em cursos de pós-graduação como mestrado e doutorado. No entanto, é importante mencionar que dados estatísticos do IBGE (BRASIL, 2018) apresentam uma realidade global de aumento da desigualdade no mercado de trabalho entre a população negra e branca.

As distorções presentes na implementação da Lei 12.711/2012 são evidentes nos editais de processos seletivos dos vestibulares e do SISU. Isso destaca a necessidade constante de acompanhar e aperfeiçoar essas políticas afirmativas, para que possam alcançar plenamente o imperativo legal e sua efetividade. As tensões existentes entre visões inclusivas e a preservação do espaço universitário para a maioria das pessoas brancas exigem um novo entendimento sobre a universidade pública. Nesse sentido, a distribuição das vagas deve ser orientada pela inclusão de pessoas historicamente excluídas desses espaços de poder.

É notável, em ambos os estudos, que apesar da legislação estimular a inclusão no ensino superior e no mercado de trabalho, a população negra necessita de um aprofundamento maior das políticas afirmativas que efetivem a cultura antirracista. Isso significa promover a valorização da negritude e aumentar significativamente o número de negros/as ocupando cargos de liderança nos diversos espaços de poder.

REFERÊNCIAS

- ANDRADE, R. **Análise da Efetividade da Lei 12.711/2012 para ingresso de negros/as no Ensino Superior em universidades federais (2015-2020)**. 2021. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), Dourados, MS, 2021.
- BRASIL. Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 1, 30 ago. 2012.
- BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Desigualdade sociais por raça ou cor no Brasil**. Estudos e Pesquisas. Informação Demográfica e Socioeconômica, n. 41. Rio de Janeiro: IBGE, 2018. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101681_informativo.pdf. Acesso em: 15 jul. 2021.
- CORDEIRO, M. J. J. A. Ações afirmativas: políticas de acesso e permanência nas instituições de ensino superior. **Política & Trabalho- Revista de Ciências Sociais**, [S. l.], n.33, p. 97-115. 2010. ISSN: 0104-8015. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/index.php/politicaetrabalho/article/view/9035/4750>. Acesso em: 15 jul. 2022.
- DIEESE. Desigualdade de Negros e Não negros se aprofunda durante a pandemia. **Boletim Especial**. São Paulo: DIEESE, 2021. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/boletimespecial/2021/conscienciaNegra.pdf>. Acesso em: 20 jul. 2021.
- ESPINOLA, A. C. **Análise da trajetória de negros/as cotistas egressos/as de cursos de graduação da UFGD (2014-2020)**. 2021. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), Dourados, MS, 2021.
- FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC. Apostila. 2002.
- GOMES, J. B. B. **Ação Afirmativa e Princípio Constitucional da Igualdade**: o Direito como Instrumento de Transformação Social. A experiência dos EUA. São Paulo: Renovar, 2001.
- GOMES, N. L. Alguns termos e conceitos presentes no debate sobre relações raciais no Brasil: uma breve discussão. In: SILVÉRIO, V. (org.). **Educação antirracista**: caminhos abertos pela Lei Federal nº 10.639/03. Brasília: MEC/SECAD, 2005. p. 39-62.
- OSÓRIO, R. G. **A desigualdade Racial no Brasil nas Três Últimas Décadas**. Texto para discussão. Brasília, DF: Rio de Janeiro: IPEA, 2021.
- REALE, M. **Teoria tridimensional do direito**. São Paulo: Saraiva, 1994.
- SANTOS, R.; SANTOS, M. L. **O Cajado de Mentor**: mídia, eleições e coronelismo eletrônico no Brasil. Dourados, MS: UFGD, 2017.

SILVA, P. B. Ações afirmativas para além das cotas. In: SILVÉRIO, V. R.; MOEHELECKE, S. **Ações afirmativas nas políticas educacionais: o contexto pós-Durban**. São Carlos, SP: EDUFSCar, 2009. p. 264-270.

SOUZA, K. 7 projetos de empoderamento profissional para acompanhar. **Negrê: Radar Negro**, 2020. Disponível em: <https://negre.com.br/7-projetos-de-empoderamento-profissional-para-acompanhar/>. Acesso em: 15 jan. 2021.

ZORZI, A; KIELING, F. S.; WEISHEIMER, N. Desigualdade, estratificação e mobilidade social. In: GEHLEN, I.; MOCELIN, D. G. (org.). **Organização social e movimentos sociais ruais**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.

Sobre os Autores

Angelita da Cruz ESPÍNOLA

Universidade Federal da Grande Dourados (UFMA), Campo Grande – MS – Brasil. Mestra do Programa de Pós-Graduação em Educação PPGEDU/UFGD.

Rogério de ANDRADE

Universidade Federal da Grande Dourados (UFMA), Campo Grande – MS – Brasil. Doutor pelo Programa de Pós-Graduação em Educação PPGEDU/UFGD.

Processamento e edição: Editora Ibero-Americana de Educação.

Revisão, formatação, normalização e tradução.

